

RESOLUÇÃO MPC/MS Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

“Institui Diploma em homenagem à Mulher e dá outras providências”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI, do art. 2º do Regimento Interno, e;

Considerando que no Brasil a luta feminina por direitos e contra o preconceito e a desvalorização da mulher na busca da igualdade entre ambos os sexos, quer no exercício das atividades humanas, quer no exercício dos direitos e garantias individuais ganhou força nas décadas de 1920/1930 a partir da conquista do direito ao voto com a promulgação da Constituição Republicana no governo do Presidente Getúlio Vargas em 1932;

Considerando que nas esferas de Governo tanto Federal como Estaduais, vem crescendo de forma acentuada a implementação de políticas públicas que prestigiam cada vez mais e ampliam os direitos e garantias civis da mulher, assim como, a adoção de medidas afirmativas tendentes a garantir a sua defesa como elemento preponderante ao desenvolvimento da Pátria:

Considerando finalmente que a Organização das Nações Unidas ao reconhecer a importância do labor feminino e da luta pela igualdade em todas as frentes, oficializou por um Decreto de 1975 a data de 08 de março como o “**Dia Internacional da Mulher**”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Diploma denominado “**Senhorinha Barbosa Lopes**”, com a finalidade de homenagear anualmente mulheres que, com coragem, destemor e determinação, a exemplo da esposa de José Francisco Lopes, o “**Guia Lopes**”, tenham se destacado na luta em prol da sociedade sul-mato-grossense, notadamente nas áreas social, cultural, empresarial e na prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º - O Diploma instituído por esta Resolução destacará obrigatoriamente em seu conteúdo, o seu Ato de criação; uma breve citação relativa à pessoa homenageada; o local e data da concessão, tudo em um fundo contendo a logomarca do Ministério Público de Contas de Mato Grosso do Sul, cujo modelo será aprovado pelo Colégio de Procuradores.

Parágrafo único – Além do Diploma a homenageada receberá um “*botton*” de lapela confeccionado em metal amarelo com detalhes em alpaca, contendo em seu anverso uma efígie de Senhorinha Barbosa Lopes e no verso em relevo, os dizeres: **Ministério Público de Contas/MS – Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.**

Art. 3º - O Diploma “**Senhorinha Barbosa Lopes**” será outorgado anualmente pelo Procurador-Geral de Contas em Sessão Especial para esse fim convocada, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será feita pelos Procuradores de Contas ao Colégio de Procuradores do MPC/MS, com antecedência mínima de 30 dias anteriores à data prevista para a apreciação e aprovação da proposição formulada, na forma do § 1º.

§ 1º. – De posse das propostas de que trata este artigo, o Procurador-Geral de Contas convocará reunião do Colégio de Procuradores, na segunda semana do mês de fevereiro, para deliberar quanto às indicações apresentadas e a aprovação dos nomes daquelas que serão homenageadas.

§ 2º - As indicações deverão vir acompanhadas de um breve “*curriculum*” destacando as qualidades e demais vicissitudes da pessoa a ser agraciada.

Art. 5º. – A agraciada que por motivo de força maior estiver impedida de comparecer à Sessão Solene, receberá o seu Diploma excepcionalmente, em data posterior, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas.

Art. 6º. – A condecoração criada por esta Resolução será assinada pelo Procurador-Geral de Contas, pelo Secretário-Geral do Colégio de Procuradores e pela homenageada, devendo ser registrada em livro próprio, anotando-se no verso do Diploma os dados relativos ao seu registro.

Art. 7º. – Integra a presente Resolução o Anexo I, com um breve *curriculum* da patronesse do Diploma instituído.

Art. 8º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Contas/MS.

Em 13 de março de 2014.

JOSÉ AÊDO CAMILO

TERTO DE MORAES VALENTE

JOÃO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA JR.